



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 118/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.828/2021 QUE ESTABELECE A ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.828/2021 que Estabelece a Zona de Expansão Urbana do Município de Ametista do Sul/RS, cuja redação passará a ser a seguinte:

“Art. 1º Fica estabelecida a Zona de Expansão Urbana do Município de Ametista do Sul/RS, delimitando-a integralmente pelas seguintes chácaras:

Ao Norte: Chácaras nº 286, 371, 372, 373, 310, 311, 255, 253, 254, 162, 266, 266ª, 267, 269, 270, 273, 282, 271 e 272.

Ao Sul: Chácaras nº 362, 390, 391, 342, 335, 334, 333, 313, 198, 199, 167, 148-A, 150-A e 152-A.

Ao Leste: Chácaras nº 362, 286, 339, 340, 341, 342 e **288**.

Ao Oeste: Chácaras nº 162 e 167.

[...]”

Art. 2º - As demais disposições do referido diploma legal permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 06 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 118/2023

Ilustre Presidente

Caros Vereadores

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos o Projeto de Lei acima citado que autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar a zona de expansão urbana do Município de Ametista do Sul/RS com o objetivo de estender até a chácara de número 288 localizada na 5ª Sessão, ao leste.

Justifica-se a presente proposta legislativa para viabilizar investimentos na área, proporcionando o crescimento populacional, industrial e de loteamentos, o que caracteriza benefícios a toda população ametistense.

Após aprovação os terrenos localizados dentro da mencionada área, considerados por sua finalidade, uso e ocupação, como urbanos, garantirão ao Poder Público condição de tributar, podendo cobrar-se o IPTU, e, ao mesmo tempo, garantir aos moradores a coleta do lixo, além de outros serviços urbanos.

Destaca-se que a área poderá ser contemplada com um aumento nos investimentos imobiliários, ofertas de áreas de lazer, fornecimento de variados serviços e aquecimento do mercado na área da construção civil, razão pela qual pleiteamos a aprovação da presente proposta legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul - RS

